

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 09/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0815/17.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, que visa alterar a denominação da UBS São Mateus I, localizada na R. Ângelo de Cândia, 1058 -São Mateus, São Paulo - SP, para UBS São Mateus Nair Alves de Rezende Norimbeni.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Com efeito, a matéria de fundo versada no projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

A fim de subsidiar a análise do projeto esta Comissão solicitou o envio de um pedido de informações ao Executivo (fls.136 a 138), que em sua manifestação de fls. 139/144, posicionou-se favoravelmente ao projeto.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Cabe ressaltar que, conforme informado pelo Executivo, a denominação atualmente utilizada pela Unidade Básica de Saúde não é oficial, consistindo em mera referência geográfica ao bairro em que está localizada, sendo que a propositura preservará esta referência, apenas agregando o nome Nair Alves de Rezende Norimbeni.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo o exposto, somos PELA LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, que visa adequar a redação do projeto aos ditames da técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar Federal nº 95/98.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0815/17.

Denomina UBS São Mateus - Nair Alves de Rezende Norimbeni a unidade básica de saúde que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1º Fica denominada UBS São Mateus Nair Alves de Rezende Norimbeni a unidade básica de saúde localizada na Rua Ângelo de Cândia, nº 1058, São Mateus, São Paulo SP.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 13/02/2019.

Aurélio Nomura - PSDB - Presidente

André Santos - PRB
Caio Miranda Carneiro - PSB
Celso Jatene - PR - Relator
José Police Neto - PSD
Reis - PT
Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/02/2019, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site <u>www.saopaulo.sp.leg.br</u>.